



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252
e-mail: cmsjn@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Altera a Resolução nº. 07, de 30 de agosto de 2022, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Mirim do Município de São João Nepomuceno”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº. 07, de 30 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O processo de eleição dos Vereadores Mirins será orientado e dirigido pela Câmara Municipal de São João Nepomuceno, através da Escola do Legislativo, com a participação das Escolas públicas e privadas do Município, e constará o seguinte:

I – as Escolas interessadas em participar do Processo Eleitoral encaminharão os respectivos Termos de Adesão à Câmara Municipal de São João Nepomuceno, em datas a serem estabelecidas no Cronograma divulgado pela Escola do Legislativo;

II – as informações inerentes ao Processo Eleitoral serão divulgadas pela Escola do Legislativo a todas as Escolas inscritas, obedecendo ao Cronograma estabelecido;

III – os alunos interessados em concorrer a uma vaga na Câmara Mirim, que tenham até 15 (quinze) anos de idade e estejam cursando do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, inscrever-se-ão nas Escolas que estudam e farão campanha junto aos eleitores estudantes da rede pública e privada do Município;

IV – a campanha para eleição do Vereador Mirim envolve a apresentação da plataforma de trabalho do candidato, panfletos e cédulas, seguindo a simetria utilizada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE/MG;

V – a campanha deverá se desenvolver internamente, nos estabelecimentos públicos e privados de Ensino Fundamental, no período de 30 (trinta) dias anteriores à realização da eleição, priorizando-se o debate e exposição de ideias, sendo expressamente proibida a atuação de Partidos Políticos, o uso de símbolos, logotipos, siglas e/ou outras formas que possam identificar a influência partidária;



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252
e-mail:cmsjn@hotmail.com

VI – os alunos eleitos e seus suplentes serão diplomados pelo Presidente da Câmara Municipal, em Sessão Solene, a realizar-se conforme datas estabelecidas no Cronograma.

Parágrafo único. *O aluno eleito cumprirá seu mandato, independentemente da série que estiver cursando, desde que não tenha mudado de Escola”.*

Art. 2º O parágrafo único do artigo 3º da Resolução nº. 07, de 30 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

Parágrafo único. *A eleição será realizada para 1 (um) mandato de 10 (dez) meses, compreendendo o período de março a dezembro, sendo compostas as cadeiras legislativas por 9 (nove) Vereadores Mirins por mandato”.*

Art. 3º *O artigo 7º da Resolução nº. 07, de 30 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:*

“Art. 7º *A Câmara Mirim será instalada em data a ser divulgada pela Escola do Legislativo no Cronograma das Eleições, e será presidida, em Sessão Solene, pelo Presidente da Câmara Municipal de São João Nepomuceno”.*

Art. 4º O artigo 15 da Resolução nº. 07, de 30 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 *O mandato da Mesa Diretora será de 5 (cinco) meses, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente”.*

Art. 5º O §3º do artigo 33 da Resolução nº. 07, de 30 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33 (...)

§3º *Para se inscrever na Tribuna Popular Mirim, o estudante deverá comparecer à Escola do Legislativo, com antecedência de 30 (trinta) minutos antes do início da reunião, para realizar a sua inscrição”.*

Art. 6º O artigo 40 da Resolução nº. 07, de 30 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252
e-mail:cmsjn@hotmail.com

“Art. 40 As dívidas quanto à interpretação deste Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário da Câmara Mirim, com o auxílio da Câmara Municipal de São João Nepomuceno, através da Escola do Legislativo”.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 06 de março de 2026.

Leonardo de Oliveira Dutra
PRESIDENTE

Ana Paula Callegaro da Silva
VICE – PRESIDENTE

Edison de Souza Silva
SECRETÁRIO